

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NA FEIRA DE ARTESANATO MUNICIPAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO destinado ocupação dos espaços, da feira de artesanato municipal, que será realizada mensalmente durante o ano de 2021/2022 na Rua Coberta.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Nova Veneza e associações de Nova Veneza que contenham em seu objeto de trabalho atividades relacionadas a artesanato para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato e artes na Feira de Artesanato Municipal, que acontecerá no primeiro sábado e domingo de cada mês, na Rua Coberta, e será voltada ao artesão e às associações locais, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local.

2. CREDENCIAMENTO, DATA, PRAZO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O credenciamento ocorrerá no período de 29 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021, devendo ser efetuadas pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, no horário das 8h às 12h ou 13h às 17h.

2.2 O credenciamento é gratuito.

2.3 No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

2.3.1 Envelope 01: Envelope contendo a documentação referente à habilitação:

À Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Edital de Credenciamento 001/2021

Envelope n.1 – Documentação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

Nome:

Telefone:

E-mail:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope no 01, os seguintes documentos:

3.1.1 Para pessoa física

- a) Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;
- b) Comprovante de residência no Município de Nova Veneza; cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal;
- e) Comprovante de inscrição de agente cultural no Mapa Cultural de Santa Catarina.

3.1.2 Para pessoa jurídica

- a) Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;
 - b) Comprovante de residência no Município de Nova Veneza; cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
 - f) Certidão Negativa de FGTS;
 - g) Comprovante de inscrição de agente cultural no Mapa Cultural de Santa Catarina;
 - h) Relação nominal dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES);
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

i) Estatuto, regimento interno ou documento similar, cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES);

j) Ata de posse da diretoria, cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES);

3.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta administração pública municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas jurídicas, inclusive de direito público, exceto associações;

3.3.2. Artesãos ou associações de outros municípios;

3.3.3. Servidores Públicos do Município de Nova Veneza, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até o segundo grau;

3.3.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos os envelopes de documentação, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo fará a apreciação dos mesmos até o dia 18 de outubro de 2021 às 18hs, na ordem em que forem recebidos.

4.2 O prazo para recurso, se houver interesse, será de 03 (três) dias úteis, até o dia 21 de outubro de 2021.

Parágrafo único: os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000.

4.3 Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.

4.4 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, na página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

4.5 Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado sorteio público entre os licitantes interessados e devidamente habilitados, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, após a habilitação.

- a) O sorteio será realizado para preencher os doze (12) espaços disponíveis;
- b) Os habilitados não sorteados entrarão em fila de espera, conforme ordem do sorteio, sendo chamados caso haja alguma desclassificação ou desabilitação.

4.6 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, na página da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.7 Decorrido o prazo para interposição de recursos ou após a decisão acerca dos recursos eventualmente apresentados, os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

6. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS E DAS CONDIÇÕES DE USO

6.1 A Prefeitura disponibilizará a(o)s habilitada(o)s barracas de tamanho 2,5mX1,5m, que terão tamanho e design padrão, que serão instaladas na Rua Coberta e na Praça Humberto Bortoluzzi sempre que acontecer a feira.

- a) A responsabilidade de montagem, desmontagem e a guarda das barracas é inteiramente do(a) artesã(o) ou associação habilitado(a), devendo presar pela manutenção e cuidado com as barracas. Para a guarda das barracas a prefeitura disponibilizará o espaço do Clube Metropolitano.
 - b) Caso haja algum dano as barracas cedidas, o habilitado(a) que a utiliza deverá consertar aquele bem. Caso não haja possibilidade de conserto, o habilitado(a) ressarcirá o município com o valor integral daquele bem.
 - c) O artesão habilitado não poderá utilizar nem um outro suporte adicional que desconfigure, ou não esteja em padrão adequado previamente aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
-



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

d) A identificação das barracas será confeccionada pelo artesão e/ou associação, em madeira, mdf, pvc, vinil, com as dimensões 0,5mX0,5m, com nome do artesão ou da associação, que será colocado em local fixo na barraca, definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. A identificação poderá conter a logomarca, logotipo ou outro elemento de identidade visual.

e) Não poderão ser fixados banners, cartazes ou outros tipos de material que não estejam de acordo com o item d.

f) Os preços deverão estar no item a ser comercializado, ou em uma tabela com no tamanho de no máximo uma folha A4, que será feita pelo artesão ou associação.

6.2 A prefeitura delimitará, entre a Rua Coberta e a Praça Humberto Bortoluzzi, doze (12) espaços para colocação das barracas.

a) Os espaços delimitados serão sorteados entre os(as) habilitados(as), para não haver preferência, prezando pelo princípio de impessoalidade. O sorteio será realizado no dia 18 de outubro de 2021, às 18h, no Teatro Municipal.

b) Na data do sorteio já serão definidos a rotatividade dos espaços, pelo artesão ou associação, seguindo a tabela 1. Cada habilitado irá receber uma letra de A a L.

Tabela 1

Número barraca /Data	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Janeiro	A	L	K	J	I	H	G	F	E	D	C	B
Fevereiro	B	A	L	K	J	I	H	G	F	E	D	C
Março	C	B	A	L	K	J	I	H	G	F	E	D
Abril	D	C	B	A	L	K	J	I	H	G	F	E
Maio	E	D	C	B	A	L	K	J	I	H	G	F
Junho	F	E	D	C	B	A	L	K	J	I	H	G



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

Julho	G	F	E	D	C	B	A	L	K	J	I	H
Agosto	H	G	F	E	D	C	B	A	L	K	J	I
Setembro	I	H	G	F	E	D	C	B	A	L	K	J
Outubro	J	I	H	G	F	E	D	C	B	A	L	K
Novembro	K	J	I	H	G	F	E	D	C	B	A	L
Dezembro	L	K	J	I	H	G	F	E	D	C	B	A

6.3 Cada artesã(o) receberá apenas uma (1) barraca, não podendo ceder seu espaço a outra pessoa, sob pena de ter o contrato com o Município reincidento.

a) O artesão individual poderá levar no máximo mais uma (1) pessoa para seu auxílio. O auxiliar do artesão habilitado deverá preencher um cadastro básico de informações

b) As associações poderão ter no máximo três (3) pessoas na sua barraca.

6.4 As associações poderão ter mais de uma barraca seguindo a seguinte ordem:

a) Associação com até dez (10) artesã(o)s associados – uma (1) barraca no espaço;

b) Associação com até vinte (20) artesã(o)s associados – duas (2) barracas no espaço;

c) Associação com mais de vinte (20) artesã(o)s associados – três (3) barracas no espaço.

d) A associação poderá ter no máximo três (3) barracas no espaço.

6.5 Os artesanatos expostos deverão ser típicos de Nova Veneza, passando por uma triagem pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo único: entende-se por típico o artesanato produzido no município ou que possua características culturais próprias, desde que produzidos por artesão local. O artesanato poderá conter elementos representantes do patrimônio cultural material e imaterial de Nova Veneza.

6.6 A triagem será realizada posteriormente a habilitação em data e local a serem definidos no dia do sorteio dos espaços.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

Parágrafo único: em caso de impossibilidade de ser realizado a triagem presencial, os produtos a serem expostos na feira deverão ser fotografados (ao menos um item de cada tipo de artesanato) e a foto ser encaminhada ao e-mail cultura@novaveneza.sc.gov.br, para aprovação do representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

6.7 Os horários da feira serão no período definidos pela Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

7.1 O objeto do presente certame será celebrado por meio de Termo de Credenciamento, nos termos da Minuta que acompanha e integra este Edital.

7.2 - O Termo de Credenciamento celebrado será regido pelas suas cláusulas, bem como pelas disposições deste Edital, pela legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 13.019/14, pelos princípios gerais de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios gerais de Direito Privado.

8. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

8.1 - O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, se iniciará no ato de assinatura do termo de credenciamento e terá prazo máximo de realização de até 12 (doze) meses.

8.2 - O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento será de até 04 (quatro) dias úteis após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA DESABILITAÇÃO

9.1 Será desclassificado da etapa de habilitação aquele que por ventura possuir documentação falsificada, não autenticada ou que não atenda os critérios do item 3 deste edital.

9.2 A desabilitação do artesão ou da associação acontecerá pelos seguintes motivos:

- a) Não atender o item 6 deste edital;
- b) Faltar ou não participar dos dias de feira, sem aviso prévio encaminhado à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, salvo em caso de atestado médico para pessoa física.
- c) Entrar em conflito com demais artesãos, não prezando pela harmonia do local.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sito na Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, ou pelo telefone (48) 3471-1758, no horário entre as 8h às 12h e 13h às 17h.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

9.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

9.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

9.6 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

9.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Criciúma/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9.9 O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.novaveneza.sc.gov.br

Nova Veneza/SC, 27 de outubro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

CAROLINA W. GHISLANDI HOEPERS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO 01

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3315749 **Status:** Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 **Edição Nº:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Veneza, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Osvaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza – SC, CEP 88865-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.916.826/0001-60, representado pelo prefeito Rogério José Frigo, neste ato denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, doravante denominado CREDENCIADO (a), tendo em vista a homologação do Edital de Credenciamento n.º 001/2021, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo de credenciamento tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Nova Veneza para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira de Artesanato, que acontecerá mensalmente durante o ano de 2021/2022, a qual será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local.

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os custos com o material de artesanato a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando o Município de Nova Veneza isento de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal cederá ao credenciado a barraca, para ser utilizada no espaço entre a Rua Coberta e a Praça Humberto Bortoluzzi, definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme o edital.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2021/2022, iniciando-se após a assinatura deste contrato e encerrando-se 12 meses após.

CLÁUSULA QUINTA - O Credenciado (a) deverá prestar os serviços em conformidade com o referido edital.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão prestados pelo Credenciado (a) exclusivamente no local designado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com pessoal e material próprios do Credenciado (a), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de uso irregular de qualquer Cláusula do presente contrato, o Credenciado (a) estará sujeita ao cancelamento do contrato, sem direito a ressarcimento pelo



* Este documento é apenas um extrato do Ato n.º 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3315749 Status: Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 Edição Nº:

CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao Credenciado (a) indenização de qualquer espécie quando:

- a) O Credenciado (a) não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) O Credenciado (a) transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante será designado por portaria desta Autarquia, pelo Credenciado (a) o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº XXX/2021, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Criciúma/SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Nova Veneza, XX de outubro de 2021.

_____ Rogério José Frigo

Prefeito Municipal

_____ Credenciado

ANEXO 2

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>

DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Veneza

Data de Cadastro: 27/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3315749 **Status:** Novo

Data de Publicação: 28/09/2021 **Edição Nº:**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física/pessoa jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de Nova Veneza/SC, vem solicitar credenciamento conforme no Edital de Credenciamento 001/2021.

Nova Veneza, XX de XXXX de 2021.

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3315749, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3315749>